



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



PORTARIA TRT/GP N° 17/2021

**Modificao Regulamento Provisório Emergencial
- RPE das sessões virtuais e
telepresenciais, no âmbito do TRT da 24ª
Região, a fim de padronizar, entre as
turmas, as regras para realização de
sustentações orais pelo sistema de
videoconferência. Expediente vinculado ao
PROAD N° 20.183/2020**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas
atribuições legais e regimentais,**

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar
regras e procedimentos de inscrição de advogados para a
realização de sustentações orais pelo sistema de
videoconferência, em benefício da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a adoção da plataforma Zoom
para realização de sessões e audiências da Justiça do
Trabalho (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de
dezembro de 2020);

CONSIDERANDO que a possibilidade de
inscrição de advogados até o momento do julgamento empresta
maior concretude aos princípios do contraditório e da ampla
defesa (CF, 5º, LIV), sem causar transtornos gestonários
às Secretarias do Pleno e das Turmas;

R E S O L V E, ad referendum do Pleno:

Art. 1º Os artigos 3º, 5º e 6º da Resolução Administrativa
nº 38/2020 passarão a vigorar com a seguinte redação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

"Art. 3º. As sessões telepresenciais serão realizadas exclusivamente por meio da Plataforma Oficial de Videoconferência da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Todas as sessões telepresenciais serão gravadas e armazenadas em meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal."
(NR)

...

"Art. 5º As sessões serão, em regra, virtuais.

§ 1º O advogado poderá solicitar, pelos canais mencionados no parágrafo único do art. 6º, a retirada de processos da pauta de sessões virtuais, com o objetivo de fazer sustentação oral, valendo a solicitação, desde a sua feitura, como inscrição para tal finalidade.

§ 2º A solicitação de que trata o § 1º deverá vir acompanhada dos dados do requerente, bem como do seu endereço eletrônico, sob pena de indeferimento.

§ 3º Publicada a nova pauta (telepresencial), caberá ao advogado entrar em contato com a secretaria responsável pela sua organização, exclusivamente para definir a ordem das sustentações orais, prevalecendo, na omissão:

I - a sua realização ao término da lista organizada pela secretaria, em caso de comparecimento do advogado à sessão;

II - o julgamento por planilha, em caso de não comparecimento do advogado até o final da sessão.

§ 3º Realizada a inscrição, o advogado receberá, em seu e-mail, o link de acesso e as orientações de procedimento." (NR)

"Art. 6º. As sustentações orais serão realizadas nas sessões telepresenciais, e o advogado ainda não inscrito o poderá fazer até o início do julgamento do processo de seu interesse.

Parágrafo único. As inscrições serão dirigidas aos seguintes canais:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

I - Primeira Turma: e-mail
<primeiraturma@trt24.jus.br> ou telefone
(67) 3316-1860;

II - Segunda Turma: e-mail
<segundaturma@trt24.jus.br> ou telefone (67)
3316-1785, e

III - Tribunal Pleno: e-mail
<tribunal_pleno@trt24.jus.br> ou telefone (67)
3316-1866." (NR)

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

1. Encaminhe-se à Secretaria do Pleno para imediata inclusão em **pauta virtual**. Em caso de aprovação, o ato administrativo deverá ser convolado em "Resolução administrativa".

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente
TRT - 24ª Região